



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 194-E-92

AUTORIZA A DOAÇÃO AO "CLUBE DE MÃES" DO BAIRRO PAULO VI, DE UM LOTE DE TERRENO DE 200,00 m<sup>2</sup>, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL.

- Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a doar ao "Clube de Mães" do Bairro Paulo VI, de um lote de terreno, com área de 200,00 m<sup>2</sup>, divisando com a Av. IV em 10,00 metros de extensão e com a rua 21, em 20,00 metros de extensão.
- Art. 2º - A doação será gravada com a cláusula de inalienabilidade.
- Art. 3º - O donatário terá o prazo de 02 anos para construção de sua sede social, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.
- Art. 4º - O donatário se obrigará pelas despesas com escritura e outorgará procuração ao Secretário Municipal da Fazenda, para promover a reversão do terreno, caso não seja construída a sede social no prazo do art. anterior.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
AOS 04 DE AGOSTO DE 1992.

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

10 / 08 / 92  
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

10 / 08 / 92  
Presidente

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.  
Prefeito Municipal



A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer

10 / 08 / 92  
Presidente



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

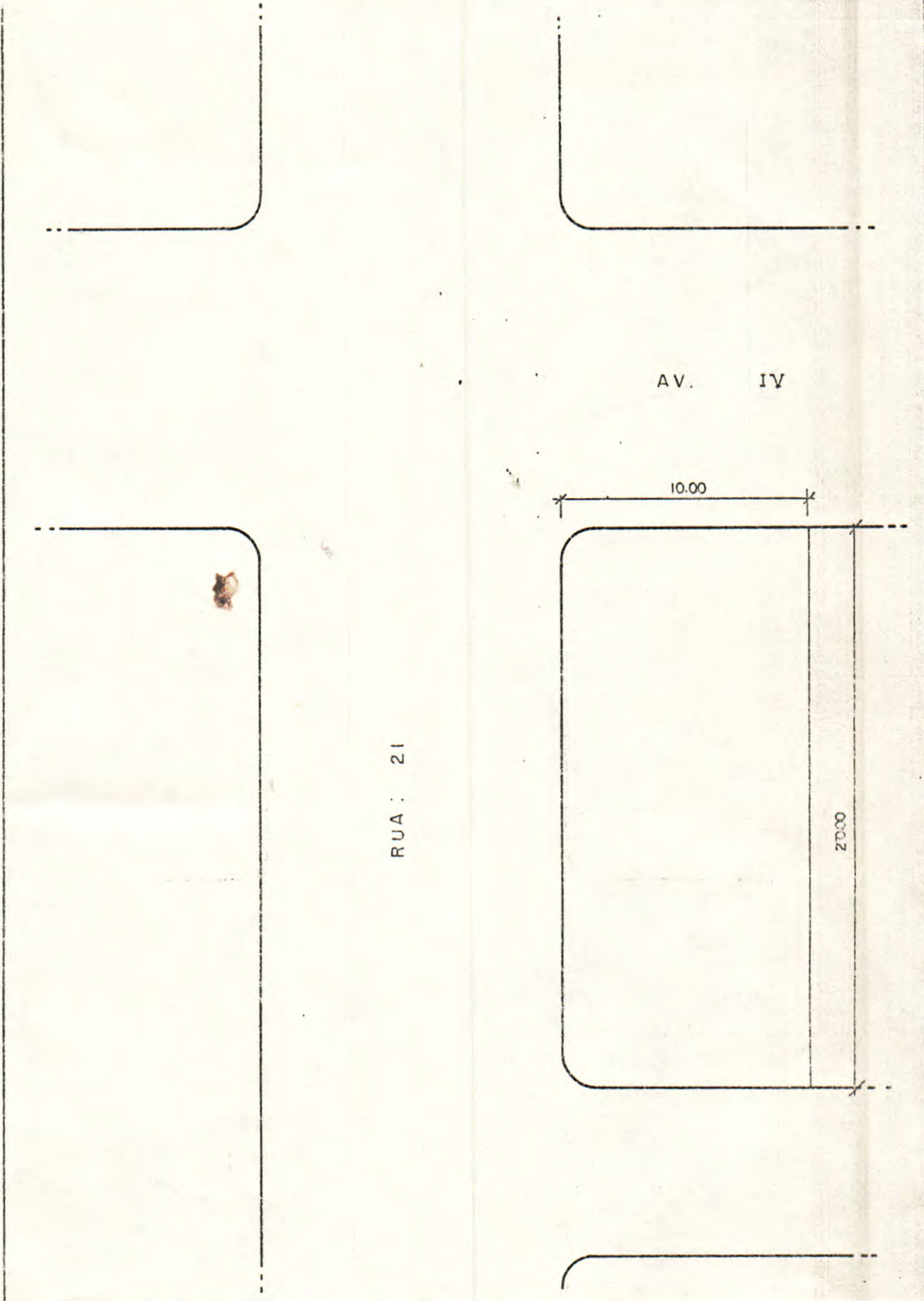
O "Clube de Mães" do Bairro Paulo VI é uma instituição filantrópica e que tem como objetivo promover reuniões e encontros em busca de soluções de problemas da Comunidade e especialmente oferecendo instruções e esclarecimentos às Mães no convívio diário no seio da família.

Por ser uma entidade de fins relevantes, espera-se a aprovação do presente projeto.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE AGOSTO DE 1992.

  
DE. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal





LEVANTAMENTO DE UM LOTE  
PARA DOAÇÃO AO "CLUBE DE  
MÃES" DO BAIRRO PAULO VI

ÁREA :	200.00 m <sup>2</sup>
ESCALA :	1:200
DATA :	JUL. 92



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE  
LEI Nº 194/E/92.

## RELATÓRIO:

Autoriza a doação ao Clube de Mães do Bairro Paulo VI, de um lote de terreno de 200,00 m<sup>2</sup>, para construção de sua sede social.

## FUNDAMENTAÇÃO:

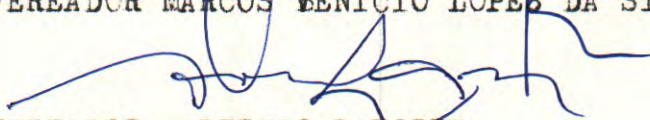
A entidade beneficiária neste Projeto de Lei presta relevantes serviços no seio daquela comunidade. Não há oposição de ordem legal na presente iniciativa.

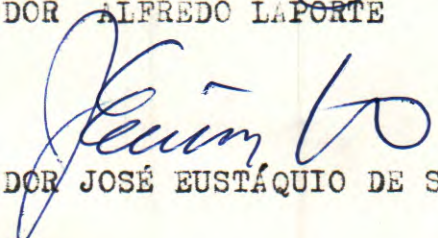
## CONCLUSÃO:

Tratando-se de doação de próprio municipal, que o Projeto de Lei nº 194-E-92 seja antes examinado pela D<sup>ta</sup> Comissão de Economia, Política Urbana e Rural, após o que seja encaminhado para discussão e votação pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE AGOSTO DE 1992

  
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

  
VEREADOR ALFREDO LAPORTE

  
VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

/JISD/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO  
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 194-E-92

## RELATÓRIO:

Autoriza doação de área

## FUNDAMENTAÇÃO:

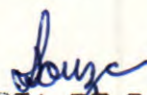
Somos pela aprovação do referido projeto devido ao grande benefício que esta doação trará aos moradores daquele bairro.

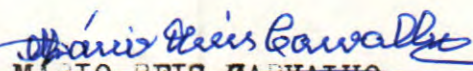
## CONCLUSÃO:

Pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE AGOSTO DE 1992

  
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

  
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA

  
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA POLÍTICA URBANA E RURAL  
AO PROJETO DE LEI Nº 194-E-92.

RELATÓRIO:

Autoriza doação ao Clube de Mães de um lote no Bairro  
Paulo VI.

FUNDAMENTAÇÃO:

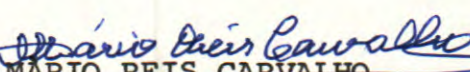
Por tratar-se de instituição Filantrópica, torna-se  
necessário que se tenha um local para as suas reuniões para en-  
contrar soluções para os problemas que venham surgir.

CONCLUSÃO:

Encaminhe-se a Egrégia Câmara para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE AGOSTO DE 1992.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

  
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

  
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO